

# **Tomada de Preço N° 001/2018**

## **Processo N° 007/2018**

### **EDITAL N° 004/2018**

**“Contratação de empresa para retirada do forro e construção de novo forro no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores - Empreitada Global”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 horas, do dia 26 de dezembro de 2018, na sala do Setor de Licitações, situada na Rua Agromate, 645, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 001/2018, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para contratação de empresa para realização de obra, em regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material e da mão-de-obra.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro, conforme o item 2 deste edital, até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento dos envelopes de habilitação e de proposta.

As condições seguintes consubstanciam este Edital e anexo a serem utilizados para normatizar a presente licitação, em observância a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais disposições aplicáveis ao objeto licitado. ANEXO I (Minuta de Contrato), ANEXO II (Projeto Técnico, memorial descritivo, orçamento, cronograma-físico), ANEXO III (Carta de Credenciamento), ANEXO IV (Declaração de Idoneidade), ANEXO V (Declaração de Recusa ao Direito de Interpor recusa na Fase de Habilitação), ANEXO VI (Indicação de responsável Técnico), ANEXO VII (Declaração de Visita ao local da Obra), ANEXO VIII (Modelo de Proposta).

#### **1 - DO OBJETO:**

**1.1 Contratação de empresa para retirada do forro de gesso e construção de novo forro do Plenário da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha - Empreitada Global.** em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo, **exceto os Itens 1.1, 2.1 e 2.2 da Planilha Orçamentária.**

1.2. Os licitantes deverão visitar o local onde será realizada a obra, com vistas a tomar conhecimento de questões relacionadas a sua realização.

1.3. O tipo e a qualidade dos materiais a serem empregados, assim como os detalhes de construção, deverão obedecer rigorosamente os projetos específicos, memorial descritivo e demais especificações técnicas, e a execução de acordo com o cronograma físico.

## **2- DO EXAME DO OBJETO:**

**5. O Edital com todos os anexos e Projetos Técnicos está disponível no site: [www.camaraarvorezinha.com.br](http://www.camaraarvorezinha.com.br).**

## **3 – DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO, DISPOSIÇÕES DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO.**

3.1. DATA: 26 de dezembro de 2018.

3.2. HORÁRIO: 14 horas

3.3. LOCAL: Câmara Municipal de Arvorezinha, Rua Agromate, 645, centro, Arvorezinha – RS

3.4. No ato do conhecimento da licitação, os interessados deverão verificar o conteúdo deste Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.4.. Somente poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.4.1 não estejam suspensas para licitar ou contratar com Órgão Público;

3.4.2 não tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.3 não estejam sob processo de concordata ou falência;

3.5. A partir da abertura dos trabalhos pela Comissão de Licitação, fica encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos.

## **4 - DA HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes devem habilitar-se à licitação, cadastrando-se no Cadastro de Fornecedores do Município, até às 16 horas do dia 19 de dezembro, apresentando os seguintes documentos:

### **4.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.1.3 REGULARIDADE FISCAL:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

#### **4.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII<sup>2</sup>, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### **4.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) **Certidão de Registro** no **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou

---

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

<sup>2</sup> “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;”

no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em nome da licitante, **em vigor**.

b) **Certidão de Registro** do(s) **Responsável(is) Técnico(s)**, junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **em vigor**.

c) **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome da licitante**, pela qual tenha sido contratada para a execução de obra(s) similar(es) em **características e quantidades**, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005**, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) **Comprovação de aptidão** por meio de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com registro em nome do(s) profissional (is) técnico (s)** de nível superior, pelo(s) qual (is) tenha (m) sido contratado para a execução de obra(s) similar(es) em características e quantidades, ao objeto do presente certame, **sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de obra(s) já concluída(s)**. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no CREA e/ou no CAU, **acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/2005**, de conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

e) **Comprovação** que o responsável técnico, **possui vínculo com a licitante**, na data prevista para a entrega dos envelopes. Em se tratando de **empregado**, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de **sócio da empresa**, através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social. Todos os documentos deverão estar atualizados. O profissional técnico de nível superior indicado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

Obs.: O responsável técnico deverá ser o profissional detentor do Atestado de Capacidade Técnica, conforme subitem “d”, deste edital.

a) A prova de capacitação técnica (“c” e “d”) da licitante e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

#### **4.1.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:**

a) balanço patrimonial já exigível<sup>3</sup> e apresentado na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

---

<sup>3</sup> **Até o dia 30 de abril:** todas as empresas poderão apresentar o balanço do penúltimo exercício, registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal do Brasil. **Entre o dia 30 de abril e o último dia**

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

<b>* Execução de obras e serviços de engenharia</b>	
$LC = \frac{AC}{PC}$ igual ou superior a <b>1</b>	
$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$ igual ou superior a <b>1</b>	
$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$ igual ou superior a <b>1,5</b>	
<b>Legenda:</b> <b>LC</b> = Liquidez Corrente <b>AC</b> = Ativo Circulante <b>PC</b> = Passivo Circulante <del><b>LC</b> = Liquidez Geral</del>	<b>ARLP</b> = Ativo Realizável a Longo Prazo <b>PELP</b> = Passivo Exigível a Longo Prazo <b>SG</b> = Solvência Geral
<b>Habilitação das empresas</b> As empresas que apresentarem, no mínimo, dois dos três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos neste item obterão a classificação econômico-financeira, as demais serão inabilitadas.	

a2) é vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**4.2** Os documentos constantes dos itens 2.1.2 a 2.1.6, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital,

---

**útil de junho:** 1. As empresas que não utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverão apresentar obrigatoriamente o balanço do último exercício financeiro devidamente registrado no órgão competente. 2. As empresas que utilizam a ECD deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, se o mesmo já foi encaminhado para a Receita Federal, ou o do penúltimo exercício financeiro, acompanhado de documento oficial ou de declaração firmada por contador, que comprove que a empresa adota a ECD. **Após o último dia útil de junho:** todas as empresas deverão apresentar o balanço do último exercício financeiro, devidamente registrado no órgão competente ou enviado para a Receita Federal.

serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

## **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, e deverão ser formalizada em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada as demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, apresentadas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE N.º 1**

**AO MUNICIPIO DE ARVOREZINHA- CÂMARA DE VEREADORES**

**TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – Documentação**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

### **ENVELOPE N.º 2**

**AO MUNICIPIO DE ARVOREZINHA – CÂMARA DE VEREADORES**

**TOMADA DE PREÇO n.º 001/2018**

**ENVELOPE N.º 02 – Proposta**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

5.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 4 e 5 do presente edital.

## **6. O ENVELOPE 1(documentação) DEVERÁ CONTER:**

6.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC válido fornecido pelo Município<sup>4</sup>;

b) Declaração de vistoria técnica do proponente (ANEXO VII), firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita prévia das ruas e local da execução das obras, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos, conforme consta da proposta apresentada.

c) **Declaração** da licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme modelo do *Anexo IV*), **assinada por representante legal da licitante.**

---

<sup>4</sup> Poderá ser expressamente autorizada a apresentação de CRC de outro órgão público.

**6.2** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**6.3** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.4** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**6.5** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.1.3 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**6.6** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, no envelope nº 01, ainda que apresentem alguma restrição.

**6.7** O prazo de que trata o item 4.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**6.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.5, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 - Obs.: Nenhum documento será aceito, em qualquer fase da licitação:

6.9.1 - se o mesmo contiver rasuras;

6.9.2 - for manuscrito, salvo as assinaturas;

6.9.3 - contiver entrelinhas

## **7. PROPOSTA**

**7.1** O envelope nº 02 deverá conter:

**a)** proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.);

**b)** planilha de quantitativos e custos unitários;

**c)** Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, observando-se a forma de pagamento estabelecida neste edital, bem definidas, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado;

**7.2** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

**7.3** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução da obra e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.

## **8. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

8.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global, por objeto, considerado inexequível de acordo com o que dispõe o art. 48 da Lei 8666/93 ou excessivo, neste caso, superior ao valor da planilha orçamentaria:

**Item 01 - R\$ 20.702,22 (vinte mil, setecentos e dois reais com vinte e dois centavos)**



**8.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis em conformidade com o disposto no §1º do art. 48 da Lei n.º 8.666/1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:**

**8.2.1** valor orçado pelo Município (Anexo II); ou

**8.2.2** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara de Vereadores.

**8.2.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior a R\$ 20.702,22 (vinte mil, setecentos e dois reais com vinte e dois centavos)**

## **9. DO JULGAMENTO**

**9.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço global.

**9.2** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho<sup>5</sup> serão acrescidos sobre o valor bruto, o correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução da obra.

**9.3** Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução da obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

## **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**10.1** Como critério de desempate, serão asseguradas preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.4 e 4.5, deste edital.

---

<sup>5</sup> O encargo previdenciário será calculado sobre o total da nota fiscal ou fatura, conforme as Leis Federais nº 8.212/1991 e nº 10.666/2003 e a Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**10.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**10.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**10.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 3 (três) dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 4.4 e 4.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**10.5** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**10.6** O disposto nos itens 8.4 e 8.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 4.4 e 4.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 8.7, se for o caso.

**10.7** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º<sup>6</sup> e §2º do art. 45<sup>7</sup>, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

---

<sup>6</sup> “Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

## **11 – DA INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO**

11.1. O valor orçado também deverá integrar o de instalação e mobilização sendo parte integrante da proposta.

## **12 – FASES DA LICITAÇÃO E RECURSOS**

12.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei federal 8.666/93.

### **13. RECURSOS**

**13.1** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**13.3** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 9.2, no Setor de Licitações durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30 h e se encerra às 16:30 h.

**13.4** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

**13.5** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio<sup>8</sup> além do previsto no item 9.3.

---

I - (Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010)

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País”.

<sup>7</sup> “No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo”.

<sup>8</sup> Recomendação desta DPM, mas o Município poderá dispor em contrário no que tange ao meio de recebimento do documento.

**13.6** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Presidente da Câmara, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**13.7** A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**13.8** Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Câmara de Vereadores, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.

#### **14. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**14.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Câmara de Vereadores, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13.5 deste edital.

**14.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Câmara convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**14.4** O prazo de vigência do contrato será conforme cronograma físico financeiro de até 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua assinatura

**14.5** É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Arvorezinha.

#### **15 . OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**15.1** A vencedora será responsável<sup>9</sup> pela matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como pelo devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional.

---

<sup>9</sup> Conforme art. 26, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

**15.2** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas<sup>10</sup> aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho.

**15.3** A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

## 16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

**16.1.** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO CONFORME BOLETIM DE MEDIÇÃO EMITIDO PELO ENGENHEIRO CONTRATADO PELA CÂMARA DE VEREADORES E APÓS A VISTORIA TÉCNICA DO ENGENHEIRO.

**16.2** O pagamento será efetuado de forma em até 15 (quinze) dias a contar da conclusão dos serviços mediante apresentação, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**16.3** Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativos aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**16.4** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.5** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

## 17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1 Serão permitidos o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.

## 18- DA FONTE DE RECURSO

18.1. Os recursos necessários à cobertura da despesa:

Órgão	Projeto Atividade	Despesa
01 – CÂMARA DE VEREADORES	OBRAS E INSTALAÇÕES	4

## 19 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA

<sup>10</sup> Sempre que possível, indicar especificamente as normas aplicáveis ao caso concreto.

19.1. A firma vencedora da licitação ficará obrigada a iniciar os trabalhos de construção no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do recebimento Autorização de Início das Obras, devendo concluir a sua execução no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

19.2. O prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.

## **20 – DO INÍCIO DA OBRA/ORDEM DE SERVIÇO:**

20.1. A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO ESTÁ CONDICIONADA À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

## **21– DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

21.1. A vencedora da licitação ficará obrigada a executar, dentro do prazo estipulado, na forma e local indicado, as obras objeto desta licitação não podendo haver subempreitada.

21.2. A Câmara de Vereadores rejeitará, no todo ou em parte, as obras em desacordo com o projeto específico e respectivas especificações.

21.3. Em caso de discrepâncias de qualidade e quantidade na execução das obras, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a Contratada disporá de um prazo de 03 (três) dias para proceder as correções que se fizerem necessárias, conforme dispõe o art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

## **22 – DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES**

22.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste procedimento sujeitará os licitantes as seguintes sanções administrativas:

22.2. Caso o adjudicatário se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ficará sujeito às penalidades estabelecidas pelo Art. 87, da Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo que a multa corresponderá a 3%(três por cento) do calor da proposta;

22.3. A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93, ficando o contratado sujeito a multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor do contrato;

22.4. O atraso na execução das obras sujeitará a Contratada à multa de 0,10%(dez décimos por cento) sobre o valor do contrato, para cada dia de atraso, a qual será acrescido de multa de 3%(três por cento) quando for igual ou superior a 10(dez) dias, ambas calculadas sobre o valor contratado, observando-se também neste caso, as demais sanções declinadas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, assegurada a defesa prévia;

22.5. As eventuais multas aplicadas após processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos, ou ainda quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.6. A Empresa licitante vencedora reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **23 – DAS PENALIDADES**

23.1. A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada.

23.2. As penalidades previstas neste item não serão aplicadas sem prejuízo às previstas a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **24. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**24.1** A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.

b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor Licitações, durante o horário de expediente, que se inicia às 8:30h e se encerra às 16:30h.

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**25.2** São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**25.3** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.3 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**25.4** Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n° 8.666/1993).

**25.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**25.6.** A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.

**25.7** O Município de Arvorezinha, se reserva o direito de anular ou revogar a presente Licitação, de acordo com o estatuído no Art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**25.8.** Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por Telex, fax-símile e/ou e-mail.

**25.9.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas proponentes presentes, com registro detalhado de todas as ocorrências.

**25.10.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:30horas às 11h30min e das 13h30min às 16:30h, na Câmara Municipal de Arvorezinha/Secretaria da Câmara, sito à rua Agromate, 645, centro, Arvorezinha – RS, ou pelo Fone (51) 3772-2365.

**25.11.** O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, na forma da legislação vigente, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA, aos 07 de dezembro de 2018.

TIAGO SANTIN FORNARI  
Presidente

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)



CONTRATO N.º ....., DE ..... DE ..... DE 2018

MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – CÂMARA DE VEREADORES

CIDADE: ARVOREZINHA

ESTADO: RIO GRANDE DO SUL

ENDEREÇO: RUA AGROMATE, 645

CNPJ: 07.418.847/0001-30

Neste ato representado por seu Presidente, TIAGO SANTIN FORNARI, doravante denominada CONTRATANTE

e

CIDADE:

ESTADO:

ENDEREÇO:

CNPJ:

INSC. EST/ICMS:

Neste ato representado por ....., doravante denominada  
CONTRATADA.

PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – CÂMARA DE VEREADORES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob n.º 07.418.847/0001-30 com sede na Rua Agromate, 645, cidade de Arvorezinha, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente Senhor TIAGO SANTIN FORNARI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

SEGUNDO CONTRATANTE: ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º ....., ....., ....., ....., ....., ....., neste ato representado por seu sócio gerente ....., doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

FUNDAMENTO:

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo n.º 007/2018, conforme Tomada de Preços n.º 001/2018, regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições previstas no Edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA Do Objeto

Contratação de empresa para retirada do forro de gesso e construção do forro de fibra mineral do Plenário da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Arvorezinha - Empreitada Global.– em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra), tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo.

CLAUSULA SEGUNDA: Da Execução

A execução do presente contrato far-se-á sob regime de execução indireta, empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço

O preço total para o presente ajuste é de R\$ ..... (.....), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro.

Mão de Obra: .....(.....)

Materiais: .....(.....)

#### CLÁUSULA QUARTA: Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

0101 - Poder Legislativo

4 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

#### CLAUSULA QUINTA: Dos Reajustamentos dos Preços

Os preços do presente contrato serão fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajustamento.

#### CLAUSULA SEXTA: Do Pagamento

##### O PAGAMENTO SERÁ.

O pagamento corresponderá à proporção da obra executada, medições atribuídas à Empresa Contratada, com o visto de profissional de engenharia vinculado ao Contratante. O Município reterá, sob cada fatura a importância correspondente de acordo com a legislação vigente. Em caso de empresa enquadrada no Simples Nacional o percentual do ISS a ser retido será o estabelecido pelo enquadramento da mesma que deverá ser informado na Nota Fiscal.

Para se credenciar ao recebimento de qualquer importância vinculada a esta obra, a Contratada deverá apresentar a relação dos empregados que trabalham na obra, as carteiras profissionais dos mesmos, devidamente preenchidas, as guias do FGTS, dos recolhimentos dos empregados acima, as guias do INSS correspondentes às obrigações patronais e dos empregados acima, devidamente quitados.

Quando da ocasião do recebimento do 1º pagamento a Empresa Contratada deverão apresentar ART de Execução e a Matrícula no INSS, ambas em relação à obra contratada.

Quando da ocasião do recebimento do último pagamento, a Empresa Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa do INSS da Obra.

Quando da rescisão contratual de qualquer dos empregados vinculados à obra, a empresa está obrigada a apresentar a quitação de todas as obrigações trabalhistas decorrentes deste ato.

#### CLAUSULA SÉTIMA: Dos Prazos

As obras terão início no prazo de cinco(5) dias úteis a contar do recebimento da autorização de execução das obras e serão executados de acordo com o Edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da sumula do contrato no Quadro Mural da Prefeitura.

O prazo máximo para conclusão do objeto do contrato é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início das obras, estipulado para execução total do projeto e só poderá ser prorrogado até igual período, por motivo superveniente amparado pela Lei n.º 8.666/93.

#### CLAUSULA OITAVA:

A ORDEM DE SERVIÇO PARA INÍCIO DAS OBRAS ESTÁ CONDICIONADA À APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PELOS TÉCNICOS DA CEF/REDUR/RSENGOV.

#### CLAUSULA NONA: Da Garantia da Execução do Contrato

A Contratada conforme reza o instrumento editalício, deverá prestar caução de 5% do valor contratual da obra, sendo que o mesmo deverá ser retido no pagamento da primeira parcela ou ainda, a contratada poderá efetuar depósito correspondente em conta judicial convencionada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: Da Garantia da Obra

O objeto do presente contrato tem garantia de cinco (05) anos, consoante dispõe o artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Recebimento do Objeto:

O objeto do presente contrato, se estiver de acordo com as especificações do Tomada de Preços, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em dez (10) dias; e
- b) definitivamente, pela Comissão de Recebimento, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de cento e vinte (120) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Dos Direitos e das Obrigações

### 1 - Dos Direitos:

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

### 2 - Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

Efetuar o pagamento do valor ajustado segundo forma estabelecida neste contrato.

Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar a obra na forma ajustada.
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) A empreiteira/construtora vencedora deverá elaborar e apresentar durante a execução, sempre que solicitado, DIÁRIO DE OBRA. Para pagamento da última parcela será exigido o Diário da obra Completo e encadernado.
- f) cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos individuais exigíveis;
- g) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato;

## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Inexecução do Contratado

A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e seus Efeitos

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Das Infrações, Penalidades e Multas

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 5% ( cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial , execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência na execução do objeto contratado.

- de 3% (três por cento) no caso de não assinatura do instrumento contratual no prazo fixado no convite;

- de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de um (01) ano, por faltas de médio porte;

Declaração de inidoneidade para contratar com Administração Pública Municipal, em caso de falta grave, tais como inexecução parcial do contrato.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

Por parte da Câmara a fiscalização do objeto deste Contrato será feita pelo Engenheiro Ricarte Martins Pinto e a gestão de responsabilidade do Presidente da Câmara de Vereadores.

**CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: Da Eficácia**

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a referida súmula em órgão da Imprensa Oficial do Município.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Disposições Gerais**

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Arvorezinha -RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Arvorezinha, .....

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA – CÂMARA DE VEREADORES  
TIAGO SANTIN FORNARI  
Presidente**

**CONTRATADA: .....  
CNPJ N.....**

Testemunhas

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**PROJETO TÉCNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO  
ORÇAMENTO  
CRONOGRAMA-FÍSICO**



ANEXO III

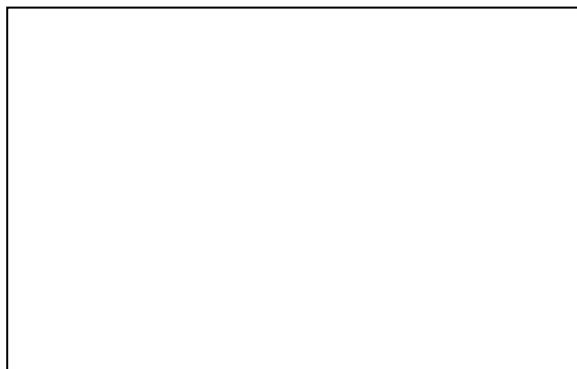
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa ....., credencia o(a) Senhor(a) ....., portador(a) de CPF sob n.º .....e RG sob n.º ....., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de qualquer ato relacionado a Licitação Tomada de Preço nº 01/2018, assim, como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas.

....., ..... de .....de 2018.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

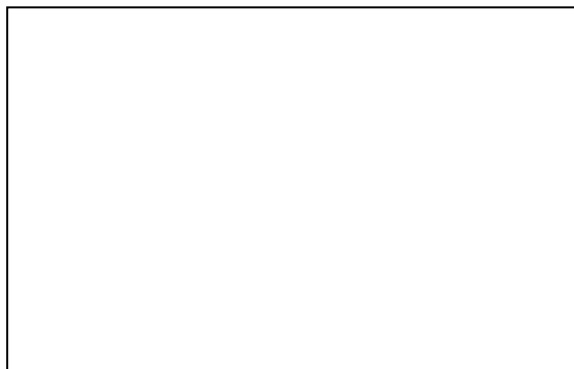
A Empresa ..... sediada  
..... inscrita no CNPJ sob n.º  
..... por seu Diretor/Sócio Gerente  
..... portador de CPF sob n.º ..... e RG sob  
n.º ..... que esta subscreve:

DECLARA nos termos da Lei que a Empresa supra referida está apta a participar do presente processo licitatório, considerando sua condição de regular habilitação não pesando contra ela qualquer Declaração de Inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

..... de .....de 2018.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RECUSA AO DIREITO DE INTERPOR RECURSO NA FASE DE  
HABILITAÇÃO

A Empresa ....., por seu representante legal,  
ciente do prazo recursal de cinco(05) dias relativo a fase de habilitação, declara recusá-lo para os  
devidos fins do procedimento licitatório.

..... de .....de 2018.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO VI

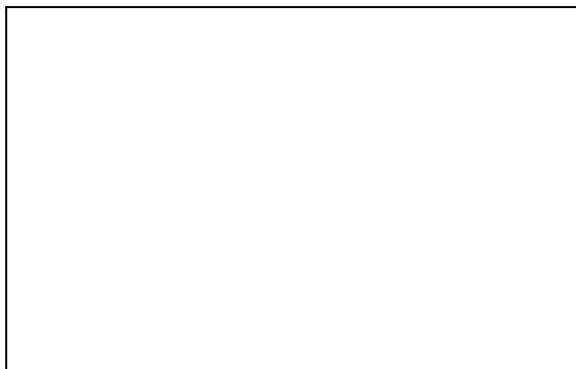
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa ..... sediada  
..... inscrita no CNPJ sob n.º  
..... por seu Diretor/Sócio Gerente  
..... portador de CPF sob n.º ..... e RG sob  
n.º ..... que esta subscreve:

INDICA como responsável técnico pela obra objeto desta licitação, o profissional  
....., CREA n.º  
....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º  
.....  
..... de .....de 2018.

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



Carimbo do CNPJ da Empresa

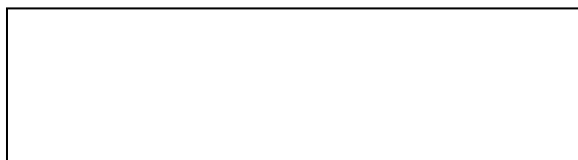
ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

A Empresa ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., para fins de complemento de documentação habilitatória à Tomada de Preço nº 01/2018, junto a Câmara de Vereadores de Arvorezinha/RS, por seu Diretor/Sócio Gerente ....., portador de CPF sob n.º ..... e RG sob n.º ..... que esta subscreve, DECLARA que seu responsável técnico Sr(a) ....., que abaixo também subscreve, inscrito no CREA sob n.º ....., realizou a visita técnica ao local onde será localizada a obra, objeto do certame supra referido, tendo tomado conhecimento do local e de suas condições, aceitando como válida a situação em que se encontra aquele local para realização dos serviços, inclusive quanto aos quantitativos apresentados no Edital ...../2018.

..... de .....de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico



Carimbo do CNPJ da Empresa

**ATESTO que a visita técnica aos locais das obras, conforme DECLARAÇÃO firmada acima, foi realizada nesta data.**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura - Engenheiro do Município  
CREA n.º:

ANEXO VIII – Modelo Proposta

À Câmara Municipal de Arvorezinha – RS  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018 - PROCESSO Nº 007/2018.

Empresa: .....

Endereço: .....

CNPJ:.....

Cidade:.....UF

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL GLOBAL
01	<p>Execução da obra retirada das poltronas e isolamento do plenário, retirada do forro de gesso e das luminárias, recolocar o forro de fibra mineral e as luminárias, recolocar as poltronas e consertar o telhado - em regime de Empreitada por Preço Global (Materiais + Mão-de-Obra) tudo conforme Projetos, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Estrutural e Cronograma Físico-Financeiro anexos ao processo, <b>exceto os Itens 1.1, 2.1 e 2.2 da Planilha Orçamentária.</b></p> <p>Valores Unitários</p> <p>- MATERIAL .....R\$ .....</p> <p>- MÃO-DE-OBRA .....R\$ .....</p>	R\$.....

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: .....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 DIAS

Ass. Res. Legal da Empresa

Ass. Responsável Técnico

Carimbo do CNPJ Empresa:



Obs.: ANEXAR À PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO CONFORME ITEM 15 DO EDITAL.

